



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN 94/2015

Cancelamento de Certidão de Responsabilidade Técnica

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 458/2014 “que normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a deliberação da 64^a Reunião Extraordinária Plenária, realizada em 25 de setembro de 2015;

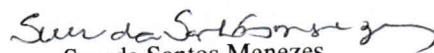
DECIDE:

Art.1º – Conceder o cancelamento de Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com o Art. 9º da Resolução Cofen nº458/2014 , abaixo relacionado:

| Enfermeiro | Empresa | CRT |
|-----------------------------------|---|-----|
| Clea Patrícia Ferreira dos Santos | APEC- Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S.A (EPA-NC) | 460 |

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal-RN, 05 de outubro de 2015.


Suerda Santos Menezes
Presidente
Coren-RN nº 63.738


Ricardo Manhães de Araújo
Secretário
Coren-RN nº 30.156